



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2025 - 1DOC 247/2025

ARTIGO Nº. 74, CAPUT, III, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ**, entidade de natureza pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de março, nº 460, na cidade de Guapirama – PR, neste ato devidamente representado pelo prefeito Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, INCLUINDO O PLANO PLURIANUAL (PPA), A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Município de Guapirama e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, art. 74, conforme exposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

A contratação se justifica pela necessidade de apoio à elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), considerando a complexidade normativa e a necessidade de alinhamento estratégico com o Plano de Governo, item 2 do ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação de empresa para consultoria técnica contábil no PPA, LDO e LOA, nas seguintes quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	VI Unit. R\$	VI Total R\$
1	Consultoria técnica para elaboração do PPA, LDO e LOA, compreendendo: *diagnóstico da situação atual das peças orçamentárias e de planejamento; *assessoria na definição de metas, programas e indicadores de desempenho; *revisão e adequação dos documentos conforme exigências legais e normativas; *capacitação da equipe técnica envolvida no processo de elaboração do PPA, LDO e LOA; *suporte na tramitação e aprovação dos instrumentos junto aos órgãos competentes; *acompanhamento dos resultados.	Serviço	1	25.000,00	25.000,00

5. CONTRATAÇÃO

EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.776.108/0001-95, Endereço: Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Parque Residencial Interlagos, na cidade de Umuarama – PR, CEP 87.511-005, representada pelo Sr. Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora do CPF: 063.934.169-12 e RG: 9.419.669-8.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Guapirama pagará ao contratado o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a contraprestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, em até 30 dias.

O Pagamento será realizado em duas parcelas sendo: a) 1ª parcela até 31/08/2025 e b) 2ª parcela até 30/09/2025 com a conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em 60 dias de acordo com cronograma temporal de fases demonstradas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil despacho 06/2025. ÓRGÃO: 05 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA: 05.02 – Divisão de Contabilidade DOTAÇÃO 04.123.0001.2.012. 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JOAQUIM TAVORA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Guapirama, 30 de julho de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Guapirama, 30 de julho de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito